INDICAÇÃO Nº 726/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, através do ato normativo adequado, conceda aos permissionários integrantes do Subsistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano, a remissão total dos créditos tributários decorrentes das multas, das infrações e das sanções aplicadas por lesão à Lei Municipal n° 2.076/2018, lançadas nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFCATIVA

A remissão sugerida por meio desta proposição abrangerá todos os créditos tributários e não tributários, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, protestados e a protestar, cujo fato gerador tenha ocorrido por afronta à Lei Municipal n° 2.076/2018.

A remissão compreenderá o valor principal somado a todos os acréscimos legais, dentre outros, correção monetária, juros moratórios e compensatórios e multa.

Ora, é de conhecimento público a grande celeuma decorrente da aplicação da Lei Municipal 2.076/2018 aos permissionários do serviço público de transporte público tendo em vista que claramente foi editada para hipóteses de concessão de serviço público após a promoção de certame licitatório em atendimento à decisão judicial proferida em sede de cognição exauriente em ação civil pública promovida pelo *i. Parquet* estadual.

Sendo assim, no intuito de impedir que se perpetue a insegurança jurídica que atinge os permissionários do serviço público de transporte público, os usuários destes serviços, os ordenadores de despesas, os servidores públicos que atuam na área, a solução mais adequada consiste na remissão das dívidas dos permissionários pela aplicação de uma legislação a si em momento claramente impróprio pela gestão anterior.

Portanto, se apresenta a indicação solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, obviamente através de ato normativo primário, promova a remissão de todo e qualquer crédito tributário advindo de lesão e/ou aplicação à Lei Municipal n° 2.076/2018 aos permissionários do serviço público a fim inclusive de garantir o princípio da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e basicamente todos os princípios que funcionam como bússola normativa à atuação da Administração Pública como um todo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador